



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

CONVITE N.º 1/2.010

PROCESSO N.º 11/2.010

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 7/10/2010, às 8h e 30 min

LOCAL: SALA DA PRESIDÊNCIA – RUA AURORA, 1769 – Isabel Marin – Birigui/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

A Câmara Municipal de Birigui, situada na Rua Aurora, nº 1.769, Vila Isabel Marin, através de seu Presidente, Vereador **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A presente será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o decreto 1.070/94, mediante cumprimento das cláusulas abaixo: _

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação a ser onerada: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento municipal vigente.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas não convidadas que atendam o objeto licitado, devendo estas manifestar



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

3.2 Para participar da licitação, as empresas não convidadas deverão estar cadastradas e apresentarem, no ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 8666/93.

3.3 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Não será admitido o envio da documentação e propostas através de Fax, e-mail ou por outro sistema similar;

3.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.6. Os envelopes **Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**; **Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser apresentadas por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração da empresa ou carta de credenciamento, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações pertinentes a esta licitação.

3.6.1 A credencial de que trata o item, deverá estar em separado e entregue ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com a Carteira de Identidade do representante da empresa.

3.7. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo desde que o seu nome conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.8. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante, já caracteriza declaração desta que:

- a) Concorda com todos os termos do Edital e tem conhecimento destas Condições Específicas e Gerais, sob as penas da lei;
- b) Não há fatos impeditivos a sua habilitação, não está impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal nem considerada inidônea.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3 Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de **10%** igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço, no prazo máximo de 5 minutos, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos relativos a licitação, por escrito, mediante protocolo junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, situada à Rua Aurora, nº 1.769, Vila Isabel Marin, Birigüi-SP, fone (18) 3649-3000.

5.2. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

6. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes, constituídos de documentação **Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"**, **Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL"**, deverão ser entregues no na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigui, situada à rua Aurora, nº 1769, Vila Isabel Marin, até às **8 horas e 30 minutos** do dia **7 de outubro de 2010**, tendo a sua abertura neste mesmo horário do dia referendado, na Sala da Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**.

6.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão apresentar a "**DOCUMENTAÇÃO**", e "**PROPOSTA COMERCIAL**" em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras identificadas na forma seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI,
RUA AURORA, Nº 1.769,
16204-040 – BIRIGÜI – SP
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 1/2010



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI,
RUA AURORA, Nº 1.769,
16204-040 – BIRIGÜI – SP
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 1/2010
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

8. DA HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, em única via, os documentos a seguir relacionados:

8.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.1.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 Documentação relativa à regularidade fiscal:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Seguridade Social (CND);

8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou, ainda, receber autenticação dos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, à vista do documento original.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

8.3.1. A aceitação das certidões obtida via “INTERNET”, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

8.4. Os documentos necessários à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.

9.2. Será declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Birigui, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

11.2. Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão permanente de Licitação, protocolados junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, situado à Rua Aurora, nº 1769, Vila Isabel Marin, Birigui-SP.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, obedecido o disposto no inciso IV artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** na qualidade de contratante convocará o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

adjudicação do objeto do certame, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, para os efeitos do artigo 64 da Lei 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração procederá à convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Reservas de Dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – GERAL, do orçamento municipal vigente.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os serviços objeto do contrato que advier desta licitação serão remunerados da seguinte forma:

14.1.1. O pagamento da Proposta Comercial será realizado cinco dias após a entrega do objeto, sem qualquer incidência de atualização monetária.

14.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

15.1.1. Advertência;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**;

15.2. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que rege esta Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste Convite implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos e Condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo.

17.3. A Comissão Permanente de Licitações, após definição da classificação final, comunicará seu resultado às Proponentes via e-mail, fax ou correspondência.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I Especificação do objeto;



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

18.1.2. ANEXO II Proposta Comercial;

18.1.3. ANEXO III Minuta de Contrato.

Birigui (SP), 23 de setembro de 2010.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

ANEXO I

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com os seguintes serviços:

- a) Implantação de uma estrutura organizacional mista (funcional, matricial e por processos), capaz de minimizar as disfunções produzidas pela estrutura atual, com uma melhor estruturação das atividades de planejamento, coordenação, comando, execução, controle e fiscalização;
- b) Organização das atividades meio de forma sistêmica, isto é, que compreendam unidades orgânicas básicas centrais, responsáveis pelo processo que irá permear as demais atividades meio e as atividades fins;
- c) Atualizar as competências dos Departamentos para que as atividades que realizam de fato sejam as previstas na legislação;
- d) Reestruturar o Quadro de Cargos em Comissão extinguindo aqueles cujos encargos não são de direção chefia ou assessoramento e criando os compatíveis, qualitativamente e quantitativamente com a nova estrutura organizacional. Com esta medida serão corrigidos os desvios de função dos Cargos em Comissão e extintos os cargos/funções considerados desnecessários;
- e) Atribuir responsabilidades básicas e atribuições a todos os titulares de cargos em comissão;
- f) Fixar na legislação um modelo padrão básico para a estrutura organizacional dos Departamentos, cuja regulamentação se dará por meio de ato da mesa diretora da Câmara Municipal;
Estabelecer uma escala de valores uniformes para a definição de níveis hierárquicos das unidades departamentais.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(cidade do licitante), _____ de _____ de _____ .

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI,
Rua Aurora, nº 1.769 – Vila Isabel Marin
BIRIGÜI – SP.

REFERENTE: CONVITE Nº 1/2.010, DO TIPO MENOR PREÇO

At. Comissão Julgadora da Licitação

Prezados Senhores:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do **Convite** supra referido, de acordo com os valores ofertados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, conforme especificações constantes no anexo I do Edital	R\$

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Assinatura: _____
Nome do representante legal
Cargo que exerce
Carimbo de CNPJ da licitante



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2.010
PROCESSO Nº 11/2.010
CONVITE Nº 1/2.010
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO: Rua Aurora, 1.769, Vila Isabel Marin;

CIDADE: Birigüi – SP;

C.N.P.J: 49.577.760/0001-55;

REPRESENTANTE: Vereador Wlademir Antônio Zavanella, Presidente;

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

INSC. ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

II - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

III – PRAZOS: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

IV – VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) reais;

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente após a entrega do projeto de reestruturação relativo ao objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 49.577.760/0001-55

CONVITE N.º 1/2010
PROCESSO N.º 11/2010

VI - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VII - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIII - PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

IX - FORO: Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, aos xxxxxxxx de setembro de dois mil e dez.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.

pela empresa:

_____.

TESTEMUNHAS:

ADVOGADO DA CÂMARA:

WELLINGTON CASTILHO FILHO,
ADVOGADO - OAB/SP 128.828.